



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO N. 027/2017.

TERMO ADITIVO N. 04 AO CONTRATO N. 027/2017

PROCESSO SEI N. [0002397-77.2017.6.22.8000](#)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 27/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, E A EMPRESA FOX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO DE ENGENHARIA EM PLATAFORMA BIM, PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA E DO NOVO FÓRUM ELEITORAL DA CAPITAL.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, comparecem, de um lado, a UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (TRE-RO)**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Av. Presidente Dutra, 1889 – Baixa União, CEP: 76.805-859, em Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador SANSÃO SALDANHA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 274.136 – SSP/DF e CPF n. 059.977.471-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **FOX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.693.698/0001-30, com sede na Sia Sul, Quadra 4-C, Bloco D, Loja 37, CEP: 71.200-049, em Brasília/DF, Telefones: (61) 2103-9555 e (61) 99558-6123, E-mails: contratos.licit@foxengenharia.com.br e fox@foxengenharia.com.br, neste ato representada por seu preposto, Senhor **FRANCISCO DE ASSIS VARGAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.944.295/SSP-DF e CPF n. 277.414.946-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o Ato de Autorização constante na DECISÃO n. 650/2019-PRES, de 27/11/2019, celebram o presente Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

(Artigo 55, I, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo possui os seguintes objetos:

I – Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. 27/2017, por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar de 31/12/2019 e data final em 28/05/2020, sem ônus para o Contratante; e

II – Prorrogar o prazo de execução do Contrato n. 27/2017, por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar de 16/11/2019 e data final em 13/04/2020, sem ônus para o Contratante.

DA GARANTIA

(Artigo 55, VI, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA – Para assegurar a plena execução do presente ajuste e com fundamento nos termos do art. 56 da Lei n. 8.666/93, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **Administração da CONTRATANTE**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, renovação da garantia contratual apresentada inicialmente**, com validade durante a execução do Contrato e 90 (noventa) dias após o término da nova vigência contratual indicada no item I da Cláusula anterior, observadas todas as condições, prazos e valores constantes no contrato inicial, com fulcro na Cláusula Sétima do Contrato originário e do art. 56, § 2º, da Lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL

(Artigo 55, XII, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 57, I, § 1º, V, da Lei nº 8.666/93, e na **CLÁUSULA QUARTA**, Subcláusula Quarta, do Contrato originário.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário e não alteradas pelos aditivos e apostilas posteriores.

DA PUBLICAÇÃO
(Artigo. 61, Parágrafo único, da Lei 8666/93)

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia e no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo único do Art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

E por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA, assim acordados, lavrou-se o presente Termo, que após lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, 28 de novembro de 2019.

Desembargador SANSÃO SALDANHA Pelo Contratante	FRANCISCO DE ASSIS VARGAS Pela Contratada
Fábia Maria dos Santos Silva CPF: 567.849.102-49 Testemunha	Luciano da Silva Santos CPF: 812.434.482-53 Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **SANSÃO BATISTA SALDANHA, Presidente**, em 28/11/2019, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DE ASSIS VARGAS, Usuário Externo**, em 16/12/2019, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIA MARIA DOS SANTOS SILVA, Chefe de Seção**, em 16/12/2019, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA SILVA SANTOS, Auxiliar Administrativo(a)**, em 16/12/2019, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0482209** e o código CRC **1B127785**.
